



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.598/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.810,00 no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2013, no valor de R\$ 96.810,00 (noventa e seis mil, oitocentos e dez reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

02 – FMS – Vinculados/Não-Computáveis.

10.301.0009.1036 – Construção e Ampliação UBS

3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (7511) (4002) R\$ 71.910,00

3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (7510) (4935) R\$ 14.900,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUC. CULT. DESPORTO E TURISMO.

08 – Rec. Vinculados/ Não computáveis – Médio e Superior.

12.362.0044.2017 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com locomoção (5043) (0001)...R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei o superávit financeiro no valor de R\$ 71.910,00 (setenta e um mil, novecentos e dez reais), provenientes da alienação de bens, vinculados a ASPS, R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) relativos a recursos oriundos do Ministério da Saúde – Ampliação UBS e R\$ 10.000,00 relativos a recursos livres.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de março de 2013.

Registre-se e publique-se:

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração